

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 01/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA A SEDE DO PARANÁ PROJETOS EM CURITIBA.

PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Até às 09h:15min do dia 13/02/2026

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

Às 09h:30min do dia 13/02/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO (X) FECHADO (X)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Banco do Brasil - Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

PROTOCOLO

24.912.527-0

PREÂMBULO

PARANÁ PROJETOS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.510-000, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, formalmente designados mediante Portaria n.º 001/2025, de 07 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data acima indicada, no endereço indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa aberto e fechado, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do PARANÁ PROJETOS, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico do PARANÁ PROJETOS, no endereço: <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Regulamento-de-Licitacoes-e-Contratos> bem como, as disposições deste Edital e Anexos.

A íntegra deste edital pode ser obtida gratuitamente via *internet*, através das páginas: <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Editais-de-Licitacoes> <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou na sede do PARANÁ PROJETOS, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação, **sob demanda**, relativo às atividades do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

1.2. A descrição do objeto encontra-se disposta no **ANEXO I - Termo de Referência** deste edital.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

2.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este pregão, a data e horário de início da disputa de preços.

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador do PARANÁ PROJETOS, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site do Banco do Brasil, Novo Sistema licitações-[e https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/](https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/)

2.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento desta, o interessado deverá acessar a página da internet <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> onde se encontra o link para a "Licitante".

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor global orçamentário máximo para esta contratação, para um período de 12 (doze) meses, é de até **R\$ 504.771,48 (quinhentos e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2. O valor global mencionado no **item 3.1** contempla todas as despesas da CONTRATADA, incluindo a provisão de materiais, insumos e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

3.3. Fica estipulado que, dentro do valor global, está provisionado um montante de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** mensais para o fornecimento de todos os produtos de limpeza a serem utilizadas pelos auxiliares de serviços gerais e das ferramentas a serem utilizadas pelos auxiliares de manutenção.

3.3.1.O fornecimento dos produtos de limpeza e ferramentas, cujo valor mensal está estipulado no item anterior, é de responsabilidade primária da CONTRATADA.

3.3.2.Os preços dos itens fornecidos pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com a média praticada no mercado, devendo ser comprovados por meio de notas fiscais ou outros documentos idôneos, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

3.3.3.Fica facultado ao Paraná Projetos, em observância ao princípio da economicidade, realizar a aquisição direta dos produtos de limpeza e ferramentas caso, mediante pesquisa de mercado, constate preços inferiores aos praticados pela CONTRATADA.

3.4. O valor orçamentário previsto no **item 3.1** foi definido de acordo com prospecção de mercado, realizada na fase interna da licitação e poderá ser proporcionalmente reduzido com base no melhor lance ofertado pelo adjudicatário, sendo este o valor final do contrato.

3.5. As despesas para a execução deste contrato são provenientes do Contrato de Gestão firmado entre o PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

3.6. A estimativa prevista neste **item 3.1** constitui-se em mera previsão, não estando o PARANÁ PROJETOS obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

4. DOS QUESTIONAMENTOS

4.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao PARANÁ PROJETOS, aos cuidados da comissão de contratação, somente por escrito, mediante envio de e-mail para: licitacoes@paranaprojetos.org.br **até às 18h (dezoito horas) do segundo dia útil** anterior a data fixada para a sessão pública de abertura do certame.

4.2. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela comissão de contratação.

4.3. As respostas aos questionamentos, bem como informativos de alterações e demais comunicados serão tempestivamente divulgadas através do site oficial do PARANÁ PROJETOS, mediante inserção de arquivos disponíveis para consulta/download, juntamente com os demais arquivos, na aba pertinente a este processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

5.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

5.3. É vedada a participação na licitação de empresas que:

5.3.1.tenha como sócio ou titular, ex-empregado do PARANÁ PROJETOS, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

5.3.2. atuem em consórcio;

5.3.2.1. não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

5.3.2.1.1. a participação de empresas em consórcio não implica necessariamente na ampliação da competitividade. Pode ter o efeito oposto, pois, em tese, favoreceria a dominação do mercado, a partir de acordos entre os empresários. O consórcio amplia a competitividade apenas nas hipóteses em que poucas empresas estariam aptas a preencher as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado.

5.3.3. estejam em processo de falência;

5.3.4. estejam cumprindo suspensão imposta ou tenham contra si declaração de inidoneidade aplicada por qualquer uma das entidades ligadas à Administração Estadual do Estado do Paraná;

5.3.4.1. para verificar esse enquadramento, o licitante poderá acessar o portal <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> e realizar a consulta;

5.3.5. estejam enquadradas como Microempreendedor Individual - MEI, conforme proibição legal deste enquadramento para atividade de cessão ou locação de mão de obra, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

5.3.6. tenha como sócio, titular, empregado ou preposto profissional que integre os quadros funcionais do PARANÁ PROJETOS, assim como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade.

5.4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL:

5.4.1. Por se tratar de contratação de serviços com cessão de mão de obra¹, a licitante inscrita no Simples Nacional deverá apresentar proposta desconsiderando seu enquadramento nesse regime tributário², optando por apresentar sua proposta pelo regime do lucro real ou do lucro presumido.

5.4.2. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, deverá apresentar ao PARANÁ PROJETOS cópia dos ofícios protocolados, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra às Receitas Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação³.

5.4.3. Se a licitante optante pelo Simples não efetuar a comunicação no prazo legal, o PARANÁ PROJETOS fará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, para que esta realize a exclusão de ofício, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, art. 29, inc. I⁴.

5.4.4. Caso licitante inscrita no Simples Nacional seja contratada, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, em decorrência de sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação⁵.

5.5. O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta e participação no certame.

¹ Lei Federal n.º 8.212/91, art. 31, §3º: Para os fins desta Lei, entende-se como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços

contínuos, relacionados ou não com a atividade-fim da empresa, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação. E, Instrução Normativa – RFB n.º 971/09, arts. 112, 115, 117 e 118.

² A LC123/06, art. 18, §5º-C, inc. VI, permite a execução do serviço de limpeza por empresa inscrita no Simples, contudo, a presente contratação abrange a cessão de mão de obra para execução de outras funções, o que não torna possível a utilização desse benefício.

³ Lei Complementar n.º 123, art. 30, §1º, inc. II: § 1º A exclusão deverá ser comunicada à Secretaria da Receita Federal; II – na hipótese do inciso II do caput deste artigo, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação;

⁴ Lei Complementar n.º 123, art. 29, inc. I: Art. 29. A exclusão de ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional dar-se-á quando: I – verificada a falta de comunicação de exclusão obrigatória;

⁵ Lei Complementar n.º 123, art. 17, inciso XII: Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte: XII – que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Art. 30. A exclusão do Simples Nacional, mediante comunicação das microempresas ou das empresas de pequeno porte, dar-se-á: II – obrigatoriamente, quando elas incorrerem em qualquer das situações de vedação previstas nesta Lei Complementar;

Art. 31. A exclusão das microempresas ou das empresas de pequeno porte do Simples Nacional produzirá efeitos: II – na hipótese do inciso II do caput do art. 30 desta Lei Complementar, a partir do mês seguinte da ocorrência da situação impeditiva;

6. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes devem estar cadastrados no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

6.1.1. No caso de ainda não estar cadastrado, o mesmo deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil para sua participação.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PARANÁ PROJETOS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O login e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o PARANÁ PROJETOS.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao PARANÁ PROJETOS pelo e-mail licitacoes@paranaprojetos.org.br para imediato bloqueio de acesso.

6.4.1. Os contatos indicados no item anterior também estão disponíveis para suporte ao fornecedor para acesso ao sistema.

6.5. Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados.

6.5.1. Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a apresentação da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

6.6. O PARANÁ PROJETOS não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

6.7. O PARANÁ PROJETOS também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanharem o correto envio da proposta, o pregão e o envio/recebimento de e-mails, ficando responsáveis pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos.

6.8. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.8.1.o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

7. DA ABERTURA, DA SESSÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

7.1. Sessão Pública: Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a avaliação da aceitabilidade das propostas.

7.2. A proposta deverá estar inserida considerando o **VALOR GLOBAL MENSAL**, (**grifado em verde**), no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

7.3. A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante o **VALOR GLOBAL MENSAL**, (**grifado em verde**), conforme tabela do **item 8.6**.

7.4. As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no **item 8**.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

7.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.11. Modo de disputa Aberto-Fechado:

7.11.1. Os últimos lances de cada fornecedor serão apresentados em ordem, sendo o melhor lance no momento listado primeiro.

7.11.2. Os fornecedores não poderão enviar lances abaixo de 50% (cinquenta por cento) do lance vencedor atual. Essa regra evitará o registro dos lances inexequíveis.

7.11.3. O fornecedor poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 (quinze) segundos.

7.11.4. Participarão desse primeiro momento os fornecedores com o melhor lance e outros fornecedores que deram lances até 10% (dez por cento) superior ao valor do primeiro colocado.

7.11.5. Essa etapa terá a duração de 6 (seis) minutos, sendo 1 (um) minutos para avisos e 5 (cinco) minutos para o envio de um único lance fechado (sigiloso) por licitante.

7.11.6. Caso nenhum licitante convocado dê um lance neste período, haverá nova convocação de outros fornecedores fora da margem de 10% (dez por cento), até alcançar um número de 3 (três) participantes, para dar um único lance fechado em até 5 (cinco) minutos.

7.11.7. Serão 03 (três) fases: a primeira com 15 (quinze) minutos de duração, a segunda com encerramento randômico que pode durar até 10 (dez) minutos, e a terceira com 6 (seis) minutos, sendo 1 (um) minutos para avisos e 5 (cinco) minutos para envio de lances fechados (sigilos).

7.11.8. No tempo randômico o fornecedor terá que estar atento para dar um lance dentro do período que terá encerramento aleatório, podendo, no máximo durar 10 (dez) minutos.

7.11.9. Na 1^a e na 2^a fase, qualquer licitante poderá incluir lance. Tratam-se das fases abertas.

7.11.10. Na 3^a fase só o autor da melhor oferta e os licitantes convocados, conforme margem de 10% (dez por cento) em relação ao melhor lance, poderão dar um único lance fechado (sigiloso).

7.11.11. Na ausência de lance final na 3^a fase, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

7.11.12. A disputa encerra após finalizada a 3^a fase ranqueando os fornecedores em ordem crescente sendo o primeiro colocado o que ofereceu a melhor oferta e assim sucessivamente.

7.12. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

7.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.17. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.

7.17.1. O prazo máximo para envio da documentação será de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação pela Pregoeira, mediante inserção dos documentos no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, dos seguintes documentos:

7.17.1.1. Proposta de Preço **ANEXO II** adequada ao último lance.

7.17.1.2. Termo de Declaração, conforme **ANEXO IV**.

7.17.1.3. Documentos de habilitação constantes no **item 10**, sob pena de desclassificação.

7.17.1.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.18. Os documentos citados no **item 7.17** deverão ser enviados também, em igual prazo, para o e-mail licitacoes@paranaprojetos.org.br atendendo aos seguintes requisitos:

- a) A Proposta Comercial e as declarações exigidas no **item 10**, deverão possuir assinatura eletrônica ou digital;
- b) Documentos assinados fisicamente e/ou digitalizados, possuem validade de cópia simples, portanto, a via original física deverá ser apresentada à Comissão de Contratação para conferência da veracidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na sede do PARANÁ PROJETOS, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

7.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

7.20. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

8.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

8.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao **VALOR GLOBAL MENSAL**, conforme tabela do **item 8.6**.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.5. O critério de disputa do presente certame será **COM BASE NO VALOR GLOBAL MENSAL (grifado em verde)**, devendo ser inserida no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> respeitando o total do lote, conforme tabela do **item 8.6**.

8.6. A licitante deverá apresentar o valor mensal unitário para cada Posto de Trabalho, considerando, para lances no sistema do Banco do Brasil, o **VALOR GLOBAL MENSAL (etapa de lances)**:

POSTO DE TRABALHO	VALOR MENSAL MÁXIMO POR POSTO DE TRABALHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 6.115,80
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 6.905,63
VALOR GLOBAL MENSAL (etapa de lances)	R\$ 13.021,43

8.7. O critério de julgamento e de disputa será o **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL (grifado em verde)**, conforme tabela do **item 8.6** acima.

- 8.8.** Os preços cotados deverão conter todas as despesas com seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.
- 8.9.** Após a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:
- 8.9.1. ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;
- 8.9.2. o percentual de desconto ofertado na fase de lances será aplicado linearmente em cada item da proposta, para a obtenção da proposta atualizada;
- 8.9.3. o valor ofertado deverá conter todas as despesas com mão de obra, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.
- 8.9.4. indicar prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão, esse será o prazo considerado.
- 8.10.** Junto à proposta comercial atualizada, a licitante deverá apresentar planilha de composição de custos para cada Posto de Trabalho (**ANEXO III**), considerando a cidade de Curitiba para fins de aplicação de ISS e de vale transporte.
- 8.11.** A licitante deverá utilizar o modelo de planilha disponível no **ANEXO III**, observando os critérios estabelecidos no **ANEXO I** e respeitando os fundamentos legais informados.
- 8.12.** Caso a licitante vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, não poderá se beneficiar do regime de tributação do Simples Nacional, nos termos do **item 5.4** deste edital, devendo, portanto, apresentar proposta atualizada e planilha de custos considerando a nova forma de tributação.
- 8.13.** O modelo de proposta constante do **ANEXO II** é referência para a elaboração da proposta final atualizada ao final da etapa de lances.
- 8.14.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.
- 8.15.** Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos mensais fixados no **item 8.6** deste Edital.
- 8.16.** O valor proposto na fase de lances deverá ser igual ou inferior ao **VALOR GLOBAL MENSAL** estabelecido, constante no **item 8.6**, sob pena de desclassificação da proposta.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

- 9.1.** Após classificação final, a pregoeira, como condição de aceite da proposta de menor preço solicitará do licitante melhor classificado, a proposta final acompanhada da(s) planilha(s) de formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, conforme indicado no **ANEXO III**, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença(s) Normativa(s) que rege(m) a categoria profissional vinculada à execução do serviço, nos prazos definidos no **item 7**.
- 9.2.** Os licitantes deverão utilizar os valores previstos na Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença(s) Normativa(s), da região onde serão prestados os serviços, vigente(s) no momento da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação do certame.

- 9.3.** Sendo a licitante vencedora optante do Simples Nacional, conforme **item 5.4**, deverá comprovar seu desenquadramento em até 30 dias após assinatura do contrato. Portanto, para fins de avaliação da planilha, a licitante deverá indicar o regime tributário a ser adotado, elaborando sua planilha de acordo com a nova tributação adotada pela empresa.
- 9.4.** Caso a soma dos valores totais da planilha de formação de preços referente à prestação de serviços e de custos de equipamentos não corresponda ao valor global decorrente do lance vencedor, em virtude de erro de arredondamento, o licitante que ofertou o menor preço deverá encaminhar novas planilhas devidamente corrigidas a fim de que a soma dos valores globais previstos nas planilhas não exceda o valor proposto final.
- 9.5.** A planilha de formação de preços referente à prestação de serviços, é de apresentação obrigatória e, se entregue em desconformidade com a legislação aplicável, resultará na desclassificação da proposta da licitante.
- 9.6.** Apresentada a planilha de custos a Comissão de Licitação encaminhará para análise da área técnica que decidirá quanto a exequibilidade do preço e conformidade da proposta apresentada. Dessa análise, a Comissão de Licitação divulgará sua decisão.
- 9.7.** Na hipótese de não aceite da planilha por inobservância de disposições legais ou inexequibilidade do valor, a Comissão de Licitação disponibilizará à empresa licitante o prazo de 01 (um) dia útil para que comprove a exequibilidade de sua proposta. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta, a licitante será desclassificada e serão solicitadas as planilhas da segunda colocada e assim por diante, respeitando a ordem final de classificação dos lances.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

10.2.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

10.2.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no **item 10.2.2**;

10.2.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

10.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** dentro do prazo de validade conforme previsto na Lei nº 12.440/2011.

10.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do Paraná Projetos, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Paraná Projetos convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou ainda cancelar a licitação.

10.3.7. O Paraná Projetos não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.4.2. Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, neste caso, **31/dezembro/2024**, que comprovem a boa situação da empresa ou, balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes.

10.4.3. Na hipótese de o último balanço disponível referir-se ao exercício de 2025, o licitante poderá apresentar somente as demonstrações contábeis relativas a esse exercício.

10.4.3.1. Serão considerados e aceitos as demonstrações contábeis apresentadas com os seguintes elementos:

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de resultados do exercício, assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa (DRE);
- Termo de abertura e termo de encerramento do livro diário.

10.4.3.2. Os documentos listados no subitem anterior deverão ser apresentados em formato de cópia publicada em Diário Oficial ou em jornal ou cópia do registro da junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em sua versão eletrônica emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), acompanhado do recibo de entrega de livro digital.

10.4.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

Onde:
 AT = Ativo Total;
 PC = Passivo Circulante;
 PNC = Passivo não Circulante;
 AC = Ativo Circulante.

10.4.5. Os índices acima deverão vir calculados e assinados por profissional da área, devidamente identificado.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

10.5.1. Atestado de Capacidade Técnica: no mínimo 01 (uma) declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme sugestão do **ANEXO V**, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, função, e-mail e telefone para contato, comprovando que a licitante executou contrato com, no mínimo, 1 (um) posto de trabalho, em conformidade com o objeto licitado.

10.5.1.1. No atestado deverá constar os postos de serviços e período contratual em que foi prestado.

10.5.2. Deverá ser comprovado, através do atestado acima solicitado, experiência na prestação de serviços terceirizados por período **não inferior a 03 (três) anos** e que não há nada que desabone a licitante. O período de 03 (três) anos pode ser considerado integral ou cumulativamente.

10.5.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, 01 (um) ano do início da sua execução, exceto se firmado para execução em prazo inferior.

10.5.2.2. Para cômputo do período de, no mínimo, 3 (três) anos de prestação de serviço, conforme **item 9.6.2.**, será admitido o somatório de atestados em período não concomitante.

10.5.2.3. Poderá ser utilizado o modelo de atestado de capacidade técnica constante no **ANEXO V**.

10.6. Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar **FORMULÁRIO** do **ANEXO VII**, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal, o qual constitui anexo deste Edital.

10.7. O objeto social da licitante, constante no contrato ou estatuto social (**item 10.2.2**), deve guardar pertinência com o objeto desta licitação.

10.8. A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no **item 8** deste edital.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em campo próprio do sistema eletrônico - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

11.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

11.3. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

11.4. A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

11.5. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

11.6. Na hipótese do item 11.3 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

11.7. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema do Banco do Brasil** (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

11.8. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

11.9. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

11.10. Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

11.11. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>

11.12. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A Comissão de Contratação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

12.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento do edital sujeitará a empresa licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

13.2. Será cabível pena de **advertência** o não atendimento as solicitações do PARANÁ PROJETOS e o não cumprimento das obrigações descritas em edital.

13.3. Será cabível pena de **multa**:

CASOS	MULTA	MULTA DIÁRIA	MULTA SOBRE	RESCISÃO	IMPEDIMENTO DE LICITAR
Ensejar o retardamento da execução do objeto	5%	não	Valor total da Proposta	-	até 2 anos
Não manter a proposta e/ou convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato	10%	não	Valor total da Proposta	-	até 2 anos
Quando apresentada documentação falsa exigida para o certame e/ou houver falha ou fraude e/ou comportar-se de modo inidôneo	até 20%	não	Valor total da Proposta	-	2 anos

13.12. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, deixe de entregar amostra ou documento obrigatório no prazo do edital que influencie na assinatura do contrato.

13.12.1. Não manter a proposta: quando apresentada a proposta o licitante informar não conseguir cumpri-la ou solicitar sua retirada do processo, salvo motivo justificado e aceito pela fiscalização.

13.12.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: quando a proposta ainda estiver vigente o licitante de forma injustificada desistir do seu cumprimento ou se recusar assinar o contrato.

13.12.3. Apresentada documentação falsa exigida para o certame: prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.12.4. Houver falha ou fraude: a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o PARANÁ PROJETOS e/ou a prática de fraude e/ou ato que contribua para a frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório e/ou apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

13.12.5. Comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, atos de falha ou fraude, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, atos de prestação falsa de informações.

13.12.6. Nada impede a existência de outros motivos não relacionados nos itens acima, os quais serão avaliados e enquadrados para aplicação da respectiva multa.

13.12.7. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

13.12.8. As multas que eventualmente sejam aplicadas, serão cobradas diretamente da empresa licitante, ou, ainda, caso necessário serão cobradas judicialmente.

13.12.9. A suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o PARANÁ PROJETOS poderão ser aplicados à empresa licitante juntamente com a(s) penalidade(s) de multa, após regular processo administrativo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévios.

13.12.10. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

13.12.11. Identificado qualquer um dos casos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, a proposta será imediatamente desclassificada. Nesta situação, o PARANÁ PROJETOS poderá convocar outro fornecedor, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do PARANÁ PROJETOS.

13.12.12. Fica facultada a defesa prévia da empresa licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

13.12.13. As penalidades decorrentes da prestação defeituosa ou em atraso dos serviços demandados estão previstas na minuta do contrato **ANEXO VI**.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Em atendimento ao disposto no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do Paraná Projetos, esta licitação observará, sempre que possível, as diretrizes de sustentabilidade, sendo exigido das licitantes que os serviços ofertados contemplem, sempre que possível, os seguintes aspectos:

14.1.1. Eficiência no uso de recursos: Utilização racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços, empregando equipamentos (como aspiradores e enceradeiras) que possuam selos de eficiência energética e adotando práticas que reduzam o desperdício.

14.1.2. Produtos de limpeza de menor impacto ambiental: Emprego de saneantes, detergentes e outros produtos de limpeza que sejam biodegradáveis, possuam baixa toxicidade, sejam livres de fosfatos e, preferencialmente, certificados com selos ambientais (como o rótulo ecológico da ABNT ou similar), minimizando a poluição da água e do ar.

14.1.3. Gestão de resíduos e uso de materiais sustentáveis: Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos gerados pela atividade de limpeza, priorizando a coleta seletiva e o descarte correto. Utilização de materiais como sacos de lixo reciclados ou de fonte renovável e panos de limpeza reutilizáveis em vez de descartáveis.

14.1.4. Otimização e durabilidade dos materiais e equipamentos: Uso de equipamentos de limpeza com maior vida útil e menor necessidade de manutenção, além da utilização de utensílios (como baldes, mops e suportes) fabricados com materiais reciclados ou mais duráveis, reduzindo a necessidade de substituição e o descarte.

14.1.5. Preferência à mão de obra e fornecedores locais: Sempre que possível, deverão ser priorizados a contratação de mão de obra da região e a aquisição de produtos e equipamentos de fornecedores locais, visando estimular o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O PARANÁ PROJETOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

15.2. Ao PARANÁ PROJETOS fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

15.3. O PARANÁ PROJETOS poderá, até o momento da assinatura do contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

15.4. Havendo recusa na assinatura do contrato pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

15.5. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

15.6. É facultada à Comissão de Contratação do PARANÁ PROJETOS ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

15.7. A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PARANÁ PROJETOS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

15.8. A contratada deverá adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.

15.9. A contratada deverá adotar, no que couber, procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte, que contenham, em sua composição, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e aos frascos ou aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

15.10. O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

Eduardo Magalhães
SUPERINTENDENTE
Serviço Social Autônomo Paraná Projetos

16. LISTA DE ANEXOS

- 16.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 16.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
- 16.3. ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO**
- 16.4. ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO**
- 16.5. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
- 16.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**
- 16.7. ANEXO VII - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO**

17. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01 / 2026
PROTOCOLO: 24.912.527-0**

17.1. OBJETO

17.1.1. A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, para disponibilização de 06 (seis) postos de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, visando atender às necessidades permanentes de apoio administrativo, limpeza, conservação e manutenção predial do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos.

17.1.2. Os serviços deverão contemplar atividades como:

- 17.1.2.1.** Higienização e conservação de ambientes internos;
- 17.1.2.2.** Apoio na movimentação de móveis, equipamentos e materiais;
- 17.1.2.3.** Auxílio em pequenos serviços de manutenção predial, quando demandado;
- 17.1.2.4.** Apoio logístico em eventos e reuniões;
- 17.1.2.5.** Execução de tarefas correlatas compatíveis com a função, conforme orientação da contratante.
- 17.1.2.6.** A execução dos serviços será contínua, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo ajustes específicos, garantindo a regularidade e a eficiência das atividades institucionais.

17.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

17.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução das atividades de apoio operacional e serviços gerais, indispensáveis ao funcionamento regular do Paraná Projetos.

17.2.2. A manutenção de postos de auxiliar de serviços gerais é essencial para garantir a higiene, a organização e a conservação dos ambientes, bem como para dar suporte às rotinas administrativas e logísticas da entidade.

17.2.3. Trata-se de serviço de natureza contínua, cuja ausência poderia comprometer a eficiência, a economicidade e a regularidade administrativa.

17.2.4. A contratação de serviços de limpeza e conservação está em conformidade com a legislação vigente, permitindo à entidade:

- 17.2.4.1.** Maior eficiência na gestão de pessoal de apoio;
- 17.2.4.2.** Redução de riscos trabalhistas diretos;
- 17.2.4.3.** Flexibilidade para adequar a execução do contrato às necessidades institucionais;
- 17.2.4.4.** Garantia de qualidade e continuidade na prestação dos serviços.

17.2.5. Assim, a contratação é medida necessária para assegurar condições adequadas de trabalho, apoio às equipes internas e manutenção da infraestrutura física do Paraná Projetos, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública.

17.3. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

17.3.1. Serviços a serem executados:

17.3.2. TAREFAS DIÁRIAS

- 17.3.2.1. Limpeza geral das áreas internas e externas, incluindo hall de entrada, móveis, mesas de trabalho, poltronas, cadeiras e sofás;
- 17.3.2.2. Coleta de lixo utilizando separação de acordo com as cores de saco de lixo efetuando a coleta seletiva;
- 17.3.2.3. Limpeza de equipamentos eletrônicos e organização de salas para eventos;
- 17.3.2.4. Lavar sanitários e repor os materiais de higiene nos banheiros;
- 17.3.2.5. Manter a limpeza do escritório realizando ainda outras tarefas pertinentes ao objeto, mesmo que não listadas, de acordo com a demanda do escritório.

17.3.3. TAREFAS SEMANAIS

- 17.3.3.1. Limpeza de metais sanitários, paredes internas, divisórias, biombos, tetos, cortinas e móveis;
- 17.3.3.2. Polimento de mobiliário e limpeza de forrações de couro ou plástico;
- 17.3.3.3. Regar plantas internas e limpar áreas internas do prédio, realizando ainda outras tarefas pertinentes ao objeto, mesmo que não listadas, de acordo com a demanda do escritório.

17.3.4. TAREFAS QUINZENAS

- 17.3.4.1. Limpeza de vidros internos, realizando ainda outras tarefas pertinentes ao objeto, mesmo que não listadas, de acordo com a demanda do escritório;
- 17.3.4.2. Limpeza e organização da copa e utensílios;
- 17.3.4.3. Controle de materiais de consumo e limpeza;
- 17.3.4.4. Conservação das salas de reunião limpas e organizadas, realizando ainda outras tarefas pertinentes ao objeto, mesmo que não listadas, de acordo com a demanda do escritório.

17.3.5. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

17.3.6. Principais atividades:

- 17.3.6.1. Troca de lâmpadas, interruptores e tomadas;
- 17.3.6.2. Ajuste e substituição de portas, janelas e móveis;
- 17.3.6.3. Pequenos reparos em alvenaria, pintura e carpintaria;
- 17.3.6.4. Montagem e movimentação de móveis e utensílios;

- 17.3.6.5. Reparos hidráulicos simples (torneiras, válvulas, sifões);
 17.3.6.6. Inspeção e manutenção preventiva de instalações prediais;
 17.3.6.7. Apoio em serviços de impermeabilização, vedação e limpeza técnica;
 17.3.6.8. Os serviços listados no **item 17.3** são exemplificativos, devendo a CONTRATADA executar todas as atividades inerentes à categoria profissional de Auxiliar de Serviços Gerais e de Auxiliar de Manutenção Predial, conforme as descrições da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e as normas regulamentadoras vigentes, desde que compatíveis com a natureza do posto de trabalho e com a jornada contratada.

17.3.7. POSTOS DE TRABALHO

- 17.3.7.1. A proposta de preço deverá apresentar o valor mensal proposto para os postos, de acordo com o **item 8.9** e demais relacionados.

POSTOS DE TRABALHO				
POSTO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO	VALOR MENSAL MÁXIMO
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Segunda à sexta: 07h às 16h	R\$ XXX
2	Auxiliar de Manutenção Predial	40h	Segunda à sexta: 07h às 16h	R\$ XXX

- 17.3.7.2. Fornecimento de informações para os órgãos de fiscalização ou de classe;
 17.3.7.3. Concessão e administração de benefícios conforme disposições da Convenção Coletiva de Trabalho.
 17.3.7.4. A licitante vencedora deverá dispor de um gestor para atendimento ao PARANÁ PROJETOS e para administração dos terceiros.
 17.3.7.5. A licitante vencedora disponibilizará um dashboard/painel de indicadores de gestão dos terceiros que tenha monitoramento e relatório mensal de custos de pessoal, atividades desenvolvidas pelos terceiros e dados cadastrais.
 17.3.7.6. A proposta apresentada para fins de participação na licitação deverá constar o valor da alíquota do ISS de Curitiba, bem como a tarifa do vale transporte.
 17.3.7.7. Caso haja necessidade posterior de postos de trabalho fora do município de Curitiba, deverá ser utilizada a mesma planilha base, efetuando apenas os ajustes do ISS e vale transporte para definição do valor do novo posto, formalizado através de termo aditivo.

17.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.4.1. Subcontratação.

- 17.4.1.1. A contratada não poderá subcontratar o objeto deste termo de referência.

17.4.2. Da Garantia De Execução

- 17.4.2.1. Em até 30 (trinta) dias corridos após a homologação da licitação, e anteriormente ao envio do contrato para assinatura, deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado para 12 (doze) meses, com validade pelo mesmo período, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, em uma das modalidades abaixo:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

17.4.3. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente atualização correspondente ao índice aplicado à caderneta de poupança.

17.4.4. Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária e/ou seguro garantia, estes deverão conter, sob pena de não serem admitidos:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, acrescidos de 3 (três) meses após término da vigência, devendo ser tempestivamente renovado se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) Em se tratando de fiança bancária, expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao PARANÁ PROJETOS, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.
- c) Em se tratando de fiança bancária, a renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado/garantido, de acordo com o previsto neste termo de referência, e em caso de prorrogação.

17.4.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.4.6. O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis do prazo máximo estabelecido para entrega da garantia, autoriza o PARANÁ PROJETOS a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.4.7. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multa pecuniária, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do PARANÁ PROJETOS, sob pena de rescisão contratual.

17.4.8. Eventual multa será aplicada após observados os princípios da ampla defesa e contraditório no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizado por e-mail.

17.4.9. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, e a comprovação pela licitante vencedora do cumprimento de todas as suas obrigações, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento de sua vigência ou rescisão do contrato.

17.4.10. A perda da garantia em favor do PARANÁ PROJETOS, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

17.4.11. A qualquer tempo, mediante comunicação ao PARANÁ PROJETOS, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste termo de referência.

17.4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) prejuízos causados ao PARANÁ PROJETOS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo PARANÁ PROJETOS à licitante vencedora.
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela licitante vencedora.

17.4.13. Não serão aceitas garantias cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos **itens 17.4.2.** e seguintes.

17.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.5.1. A gestão do objeto deste termo de referência será realizada por gestor do PARANÁ PROJETOS, enquanto a fiscalização será realizada por fiscal do PARANÁ PROJETOS, ambos designados formalmente pelo Superintendente do PARANÁ PROJETOS.

17.5.2. A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail, competindo à CONTRATADA zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro, bem como pelo seu acompanhamento diário. Qualquer alteração do endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, deverá ser comunicado imediatamente para o gestor e fiscal deste contrato.

17.5.3. A fiscalização feita pelo PARANÁ PROJETOS não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto do presente contrato.

17.5.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do PARANÁ PROJETOS não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do PARANÁ PROJETOS ou de empregado designado para essas funções.

17.5.5. Qualquer exigência vinculada a prestação do serviço será realizada diretamente ao representante da CONTRATADA, ou pessoa por ele designada, que ficará responsável pela instrução dos seus empregados.

17.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.6.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme as condições e prazo abaixo descritos.

17.6.2. As notas fiscais devem ser entregues ao PARANÁ PROJETOS até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo o pagamento realizado em até 15 dias.

17.6.3. Somente serão válidas, para fins de pagamento, as notas fiscais entregues pelo gestor do contrato após sua respectiva validação e autorização de desembolso pelo respectivo gestor do contrato designado pelo PARANÁ PROJETOS.

17.6.4. A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do Art. 120 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 971, de 17/11/2009;
- b) especificação dos serviços realizados;
- c) data da realização dos serviços;
- d) número do contrato;
- e) local (cidade) da prestação dos serviços;
- f) valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente.

17.6.5. As notas fiscais em desacordo com o exigido no parágrafo anterior não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo PARANÁ PROJETOS.

17.6.6. As notas fiscais deverão ser entregues acompanhadas de certidões de regularidade fiscal atualizadas.

17.6.7. O PARANÁ PROJETOS não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos ou qualquer outra operação.

17.7. SUSTENTABILIDADE

17.7.1. A empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Que promova campanhas e palestras de conscientização visando demonstrar as formas de sustentabilidade que podem ser aplicadas pelos empregados em seu local de trabalho;
- b) Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- c) Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e
- d) Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

17.8. DO REAJUSTE

17.8.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses.

17.8.2. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

17.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.9.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;

17.9.2. Conferir os serviços prestados;

17.9.3. Conferir a nota fiscal, observando a presença de informações necessárias e respectivos valores;

17.9.4. Efetuar os pagamentos após a aprovação da execução do serviço, na forma prevista neste instrumento;

17.9.5. Solicitar o reparo ou a correção do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.9.6. Conferir os preços, quantidades e especificações em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual;

17.9.7. Emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade à CONTRATADA, quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;

17.9.8. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do contrato ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito.

17.10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.10.1. atender às solicitações do Paraná Projetos, realizando os trabalhos com alto nível de profissionalismo;

17.10.2. executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no contrato e no edital;

17.10.3. responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao Paraná Projetos ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligéncia, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o Paraná Projetos, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou resarcimento;

17.10.4. arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;

17.10.5. informar ao Paraná Projetos a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;

17.10.6. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

17.10.7. manter cadastro atualizado com todas as certidões de regularidade fiscal necessárias.

17.10.8. comunicar ao Paraná Projetos, por escrito, qualquer irregularidade na execução deste contrato;

17.10.9. apresentar a cobrança, mediante apresentação de notas fiscais, contendo a descrição clara do fornecimento realizado, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Paraná Projetos;

17.10.10. prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

17.10.11. adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem c/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso

17.10.12. Comprovar o cumprimento, quando solicitado pelo PARANÁ PROJETOS, das obrigações trabalhistas e sociais estabelecidas pelo empregador e seus empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos, bem como da aplicação das penalidades previstas neste contrato, por meio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
- e) Comprovação do recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, por meio da cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- f) Cópia do comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- g) Cópia do comprovante de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível, e pagamento do 13º salário;
- h) Cópia do comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- i) Cópia da comprovação do encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, nos termos e adequações do E-Social;
- j) Documentos que comprovem o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k) Documentos que comprovem o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados alocados no PARANÁ PROJETOS para a prestação do serviço;
- l) Cópia das anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos funcionários;
- m) Comprovação do respeito às estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária, etc.);

- 17.11.** Comunicar ao PARANÁ PROJETOS, por escrito, qualquer irregularidade na execução deste contrato;
- 17.12.** Apresentar a cobrança, mediante apresentação de notas fiscais, contendo a descrição clara dos serviços prestados, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo PARANÁ PROJETOS;
- 17.13.** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 17.14.** Manter preposto para representá-la na execução do contrato, competindo-lhe realizar os procedimentos operacionais demandados;
- 17.15.** Zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a colaboradores, terceiros e clientes do PARANÁ PROJETOS;
- 17.16.** Cumprir com as demais obrigações dispostas no edital do Pregão Eletrônico, independentemente de transcrição.
- 17.17.** Fornecer ao PARANÁ PROJETOS, sempre que solicitado, a completa relação de colaboradores empregados na execução deste contrato, bem com todos os documentos relacionados aos seus respectivos haveres trabalhistas e previdenciários;
- 17.18.** Informar aos seus empregados quais dos dados fornecidos serão tratados pela CONTRATADA e as suas respectivas finalidades;
- 17.19.** Informar aos seus empregados que os dados pessoais coletados serão armazenados pela CONTRATADA, com as finalidades descritas, enquanto perdurar a relação de emprego, enquanto necessário para atender

prazos legais ou regulatórios e enquanto for de interesse da CONTRATADA para exercício regular de seus interesses legítimos;

17.20. Informar aos seus empregado que os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento de dados, inclusive o PARANÁ PROJETOS e órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente instrumento, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, bem como, informar que a CONTRATADA está autorizada, também, a compartilhar os dados pessoais e sensíveis do empregado nas situações que envolverem convênios médicos, planos de saúde, vale refeição, vale alimentação, consultorias contratadas, seguradoras, instituições de ensino, SESMT, e envio de informações alusivas às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

17.21. Responsabilizar-se pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito e em conformidade ao art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como, comunicar ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao seus empregado;

17.22. Manter e tratar os dados pessoais de seus empregados durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas;

17.23. Garantir aos seus empregados o direito de obter da empresa, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do empregado, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados:
 - i. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 - ii. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - iii. transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nessa Lei ou,
 - iv. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
 - v. informação das entidades públicas e privadas com as quais a empresa realizou uso compartilhado de dados;
 - vi. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
 - vii. direito de revogação do consentimento, nos termos da Lei;

17.24. Aditivar os contratos de trabalho dos empregados alocados nas dependências do PARANÁ PROJETOS, com a finalidade de vinculá-lo às seguintes disposições:

- a) é expressamente proibido o tratamento de dados pessoais ou sensíveis de terceiros - clientes, fornecedores e parceiros do PARANÁ PROJETOS - em desacordo com as finalidades específicas ou demais hipóteses legais;
- b) os dados pessoais ou sensíveis de terceiros - clientes, fornecedores e parceiros do PARANÁ PROJETOS - que precisem ser compartilhados entre seus empregados e/ou empregados do PARANÁ PROJETOS, devem ser encaminhados pelas ferramentas corporativas e aptas a garantir todo o sigilo e confidencialidade desta operação;
- c) o empregado que tiver ciência ou conhecimento da ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados de terceiros - clientes, fornecedores ou parceiros do PARANÁ PROJETOS - deve informar a este imediatamente, por quaisquer meios;

17.25. Prever contratualmente a possibilidade de sancionar os seus empregados alocados nas dependências do PARANÁ PROJETOS caso estes violem as disposições constantes na alínea anterior;

17.26. Informar ao PARANÁ PROJETOS a ocorrência de qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente, para providências necessárias;

17.27. Assumir a inteira responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais de seus empregados lotados no PARANÁ PROJETOS, assim como, pelos dados disponibilizados pelo PARANÁ PROJETOS, em meios físicos ou digitais, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais leis, normas e regulamentos internos e externos aplicáveis sobre a matéria, ISENTANDO assim, o PARANÁ PROJETOS, de todas as responsabilidades pelas falhas em algum dos processos de tratamento de dados pessoais sob seu controle.

18. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARANÁ PROJETOS N.º 01/2026 (PROTOCOLO: 24.912.527-0) - Contratação de serviços de limpeza e conservação, **sob demanda**, relativo às atividades do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

A empresa [...], CNPJ [...], com sede no endereço [...], Telefone [...], e-mail [...], por seu representante abaixo assinado, propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) PROPOSTA

POSTOS DE TRABALHO				
POSTO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO	VALOR MENSAL MÁXIMO
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Segunda à sexta: 07h às 16h	R\$ XXX
2	Auxiliar de Manutenção Predial	40h	Segunda à sexta: 07h às 16h	R\$ XXX
SOMATÓRIO /TOTAL				R\$ _____

II) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 90 dias).

III) Poderão ser solicitadas horas extras que serão pagas conforme a legislação pertinente.

IV) Os preços ofertados são justos, certos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório ou nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, à exceção da repactuação, de acordo com as disposições do contrato.

V) OPÇÃO DE TRIBUTAÇÃO da licitante no momento da apresentação da proposta:

- () Simples Nacional;
 () Lucro Real;
 () Lucro Presumido.

[Cidade], em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

19. ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO

19.1. As planilhas de formação de preços e de custos de equipamentos deverão ser apresentadas conforme indicado neste item. A licitante deve utilizar a planilha disponibilizada, apresentando quantas forem necessárias para comprovação, considerando as exigências legais, enquadramentos tributários e disposições trabalhistas e previdenciárias pertinentes.

19.1.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, firmada entre o sindicato representante da categoria profissional dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços e o sindicato patronal correspondente, ou, na ausência deste, as normas legais aplicáveis.

I. A exigência de observância da referida convenção coletiva tem por finalidade garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas dos profissionais alocados na execução do contrato, especialmente quanto à remuneração, jornada de trabalho, benefícios, adicionais, condições de saúde e segurança, dentre outros.

II. Não será exigida, em nenhuma hipótese, a filiação da empresa licitante a sindicato patronal específico como condição de participação nesta licitação.

19.2. Para preenchimento da(s) planilha(s), a licitante deve observar as seguintes orientações básicas:

19.2.1. O salário fracionado que não tem valor indicado na Convenção Coletiva deve seguir a seguinte forma de cálculo recomendada:

19.2.1.1. Salário dividido por 220 (duzentos e vinte) horas: encontra-se o salário hora. Toma-se a carga horária semanal e divide por 6 (seis) dias úteis da semana e multiplica por 30 (trinta) dias do mês e o resultado multiplica pelo valor do salário hora.

19.2.2. Encargos sociais:

19.2.2.1. As empresas devem apresentar o custo do aviso prévio indenizado nos termos da Lei 12.506/2011.

19.2.3. Empresas optantes pela tributação do Lucro Real:

19.2.3.1. Os tributos sobre a fatura são somente ISS, PIS e COFINS.

19.2.3.2. Nos insumos devem ser demonstrados os Créditos dos tributos PIS e COFINS nos itens materiais de consumo, materiais de higiene pessoal, encargos de depreciação dos equipamentos acessórios, bem como do vale transporte, vale refeição e uniformes.

19.2.3.3. Recomendamos conservar a memória de cálculos destes itens. Na planilha poderemos introduzir notas explicativas em cada item.

19.2.4. Empresas optantes pela tributação do Lucro Presumido:

19.2.4.1. Os tributos sobre a fatura são ISS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL.

19.2.4.2. Nos insumos não há créditos dos tributos PIS e COFINS.

19.3. Não existe condição de enquadrados no MEI - Microempreendedor Individual, participarem do certame, quando os postos de serviços abrangem mais de duas pessoas.

19.4. Para todas as opções de tributação

19.4.1. Os encargos devem provisionar os direitos trabalhistas em sua plenitude, não permitindo que os eventuais enganos possam retirar os direitos que não são da empresa, mas sim dos trabalhadores. Portanto, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Todas as planilhas devem apresentar os itens previstos nas convenções coletivas de trabalho ou sentenças normativas, da região da prestação dos serviços, às quais se vincularão às propostas.
- b) O preenchimento da planilha deve indicar todos os itens conforme a planilha disponibilizada.
- c) A licitante vencedora do certame deverá apresentar a planilha e memória de cálculos dos itens de insumos, como vale transporte, uniformes, custo de contratação, manutenção e demissão dos trabalhadores.
- d) O valor dos materiais e equipamentos serão pagos fora da planilha de custos, conforme **item 3.3 e subsequentes**.

19.5. Demais dúvidas formais no preenchimento das planilhas poderão ser solucionadas junto à Comissão de Licitação, dúvidas em relação ao conteúdo legal ou aplicação da legislação deverá ser solucionada junto ao Sindicato da Categoria, legislação vigente ou outros meios a critério da licitante.

19.6. A planilha de custos está disponível no site do Paraná Projetos através do endereço eletrônico <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Editais-de-Licitacoes>

18. ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARANÁ PROJETOS N.º 01/2026 (PROTOCOLO: 24.912.527-0) - Contratação de serviços de limpeza e conservação, **sob demanda**, relativo às atividades do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

A empresa [...], CNPJ [...], com sede no endereço [...], Telefone [...], e-mail [...], por seu representante abaixo assinado, DECLARA QUE:

- I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- IV) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:
 - a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
 - b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
 - c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal n.º 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS e inexiste empregado, diretor e conselheiro do PARANÁ PROJETOS na composição societária da empresa.
- VI) Conhece e não apresenta as restrições contidas no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores as condições análogas à de escravo - "Lista Suja" - nos termos da Portaria MTE nº 4/2016, bem como não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- VII) Está ciente que a licitação **NÃO SERÁ HOMOLOGADA**, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

[Cidade], em ____ de _____ de 2026.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

19. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARANÁ PROJETOS N.º 01/2026 (PROTOCOLO: 24.912.527-0) - Contratação de serviços de limpeza e conservação, **sob demanda**, relativo às atividades do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

[Nome da Empresa Emitente do Atestado]

[Endereço da Empresa]

[Cidade, Estado, CEP]

[Telefone da Empresa]

[E-mail da Empresa]

Atestado de Capacidade Técnica

Certificamos que a empresa [...], inscrita no CNPJ n.º [...], desempenha com eficiência e competência os serviços de _____ (descrever serviços) conforme detalhado abaixo:

- [Descrição dos Serviços Prestados]
- Período de Execução: [data de início a data de término]
- Localização: [local onde os serviços são prestados]
- [Quantidade]

Este atestado é concedido com base na observação direta e na avaliação da qualidade, comprometimento e eficácia dos serviços prestados durante o período mencionado.

A empresa demonstrou profissionalismo, capacidade técnica e responsabilidade na execução dos serviços.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Atenciosamente,

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

[Cargo do Representante da Empresa Emitente]

[Assinatura Digital ou Física do Representante]

[Data de Emissão do Atestado]

20. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 2026

Minuta de Contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação, sob demanda, que entre si celebram, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e a [...]

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco, Curitiba, Paraná, Cep. 80.510-00, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Eduardo, portador da cédula de Identidade RG. n.º **XXX** SESP/PR e CPF sob n.º **XXX**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente PARANÁ PROJETOS;

II. NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos, por [...], doravante denominada CONTRATADA.

Considerando o disposto no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, em observância ao Regulamento de Licitações e de Contratos Administrativos do PARANÁ PROJETOS, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, para disponibilização de 06 (seis) postos, visando atender às necessidades permanentes de apoio administrativo, limpeza, conservação e manutenção predial do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos.

1.2. Os serviços deverão contemplar atividades como:

- 1.2.1. Higienização e conservação de ambientes internos;
- 1.2.2. Apoio na movimentação de móveis, equipamentos e materiais;
- 1.2.3. Auxílio em pequenos serviços de manutenção predial, quando demandado;
- 1.2.4. Apoio logístico em eventos e reuniões;

1.3. Execução de tarefas correlatas compatíveis com a função, conforme orientação da contratante.

1.4. A execução dos serviços será contínua, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo ajustes específicos, garantindo a regularidade e a eficiência das atividades institucionais.

1.5. Serviços a serem executados:

1.6. TAREFAS DIÁRIAS

- 1.6.1. Limpeza geral das áreas internas e externas, incluindo hall de entrada, móveis, mesas de trabalho, poltronas, cadeiras e sofás;
- 1.6.2. Coleta de lixo utilizando separação de acordo com as cores de saco de lixo efetuando a coleta seletiva;
- 1.6.3. Limpeza de equipamentos eletrônicos e organização de salas para eventos;
- 1.6.4. Lavar sanitários e repor os materiais de higiene nos banheiros;
- 1.6.5. Manter a limpeza do escritório realizando ainda outras tarefas pertinentes ao objeto, mesmo que não listadas, de acordo com a demanda do escritório.

1.7. TAREFAS SEMANAIS

- 1.7.1. Limpeza de metais sanitários, paredes internas, divisórias, biombo, tetos, cortinas e móveis;

- 1.7.2. Polimento de mobiliário e limpeza de forrações de couro ou plástico;
- 1.7.3. Regar plantas internas e limpar áreas internas do prédio, realizando ainda outras tarefas pertinentes ao objeto, mesmo que não listadas, de acordo com a demanda do escritório.

1.8. TAREFAS QUINZENAS

- 1.8.1. Limpeza de vidros internos, realizando ainda outras tarefas pertinentes ao objeto, mesmo que não listadas, de acordo com a demanda do escritório;
- 1.8.2. Limpeza e organização da copa e utensílios;
- 1.8.3. Controle de materiais de consumo e limpeza;
- 1.8.4. Conservação das salas de reunião limpas e organizadas, realizando ainda outras tarefas pertinentes ao objeto, mesmo que não listadas, de acordo com a demanda do escritório.

1.9. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- 1.9.1. Principais atividades:
- 1.9.2. Troca de lâmpadas, interruptores e tomadas;
- 1.9.3. Ajuste e substituição de portas, janelas e móveis;
- 1.9.4. Pequenos reparos em alvenaria, pintura e carpintaria;
- 1.9.5. Montagem e movimentação de móveis e utensílios;
- 1.9.6. Reparos hidráulicos simples (torneiras, válvulas, sifões);
- 1.9.7. Inspeção e manutenção preventiva de instalações prediais;
- 1.9.8. Apoio em serviços de impermeabilização, vedação e limpeza técnica;

Parágrafo Primeiro: Todas as informações sobre a execução dos serviços estão descritas nos anexos Pregão Eletrônico N.º 01/2026 (PROTOCOLO: 24.912.527-0), que são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Os serviços listados na Cláusula Primeira são exemplificativos, devendo a CONTRATADA executar todas as atividades inerentes à categoria profissional de Auxiliar de Serviços Gerais e de Auxiliar de Manutenção Predial, conforme as descrições da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e as normas regulamentadoras vigentes, desde que compatíveis com a natureza do posto de trabalho e com a jornada contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos.

Parágrafo único. O presente contrato somente será prorrogado quando houver:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) manutenção do interesse do PARANÁ PROJETOS na realização dos serviços;
- c) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para o PARANÁ PROJETOS;
- d) regularidade fiscal da CONTRATADA;
- e) concordância da CONTRATADA com a prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

- 3.1.** Este contrato decorre de processo administrativo e respectiva licitação, conforme constante na Cláusula Primeira, parágrafo único da cláusula primeira, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, em _____ de _____ de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.** O valor mensal pago pelo PARANÁ PROJETOS à CONTRATADA será calculado com base nos seguintes valores por posto de trabalho:

POSTO DE TRABALHO	VALOR MENSAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ _____
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ _____

§1º. No valor descrito no caput estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como mão de obra, produtos, equipamentos, uniforme, EPIs, transporte, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.

§2º. Do valor indicado no caput, os itens previstos em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho poderão ter seus valores repactuados quando da superveniência de nova convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, mediante apresentação de planilha de composição de custos pela CONTRATADA.

§3º. A repactuação mencionada no parágrafo anterior poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses contados da convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho que fundamentou a proposta apresentada, sendo a solicitação da repactuação de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ocorrer dentro do período de vigência desta nova convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, sob pena de preclusão.

§4º. Com relação aos demais itens que compõem a planilha e não previstos em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, seus respectivos valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses da data da vigência do contrato, conforme variação do IPCA/IBGE no período ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante apresentação de planilha pela CONTRATADA.

§5º. O valor limite para toda esta contratação, pelo período de até 60 (sessenta) meses é de **R\$ XXX (por extenso)**.

§6º. A estimativa de valor prevista no **item 4.1** deste contrato constitui-se em mera previsão, não estando o PARANÁ PROJETOS obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear quaisquer tipos de indenização.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme as condições e prazo abaixo descritos.

§1º. As notas fiscais devem ser entregues ao PARANÁ PROJETOS até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias.

§2º. Somente serão válidas, para fins de pagamento, as notas fiscais entregues pelo gestor do contrato após sua respectiva validação e autorização de desembolso pelo respectivo gestor do contrato designado pelo PARANÁ PROJETOS.

§3º. A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do Art. 120 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 971, de 17/11/2009;
- b) especificação dos serviços realizados;
- c) data da realização dos serviços;
- d) número do contrato;
- e) local (cidade) da prestação dos serviços;
- f) valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente.

§4º. As notas fiscais em desacordo com o exigido no parágrafo anterior não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo PARANÁ PROJETOS.

§5º. O PARANÁ PROJETOS não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos ou qualquer outra operação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações das partes:

6.2. PARANÁ PROJETOS:

- a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b)** Conferir os serviços prestados;
- c)** Conferir a nota fiscal, observando a presença de informações necessárias e respectivos valores;
- d)** Efetuar os pagamentos após a aprovação da execução do serviço, na forma prevista neste instrumento;
- e)** Solicitar o reparo ou a correção do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f)** Conferir os preços, quantidades e especificações em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual;
- g)** Emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade à CONTRATADA, quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;
- h)** Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do contrato ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito.

6.3. CONTRATADA:

- a)** atender às solicitações do Paraná Projetos, realizando os trabalhos com alto nível de profissionalismo;
- b)** executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no contrato e no edital;
- c)** responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao Paraná Projetos ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o Paraná Projetos, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou resarcimento;
- d)** arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
- e)** informar ao Paraná Projetos a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- f)** manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g)** manter cadastro atualizado com todas as certidões de regularidade fiscal necessárias;
- h)** comunicar ao Paraná Projetos, por escrito, qualquer irregularidade na execução deste contrato;
- i)** apresentar a cobrança, mediante apresentação de notas fiscais, contendo a descrição clara do fornecimento realizado, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Paraná Projetos;
- j)** prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- k)** adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem c/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso

- I)** Comprovar o cumprimento, quando solicitado pelo PARANÁ PROJETOS, das obrigações trabalhistas e sociais estabelecidas pelo empregador e seus empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos, bem como da aplicação das penalidades previstas neste contrato, por meio dos seguintes documentos:
- i. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - ii. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
 - iii. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
 - iv. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
 - v. Comprovação do recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, por meio da cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - vi. Cópia do comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 - vii. Cópia do comprovante de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível, e pagamento do 13º salário;
 - viii. Cópia do comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
 - ix. Cópia da comprovação do encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, nos termos e adequações do E-Social;
 - x. Documentos que comprovem o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
 - xi. Documentos que comprovem o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados alocados no PARANÁ PROJETOS para a prestação do serviço;
 - xii. Cópia das anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos funcionários;
 - xiii. Comprovação do respeito às estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária, etc.);
- m)** Comunicar ao PARANÁ PROJETOS, por escrito, qualquer irregularidade na execução deste contrato;
- n)** Apresentar a cobrança, mediante apresentação de notas fiscais, contendo a descrição clara dos serviços prestados, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo PARANÁ PROJETOS;
- o)** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- p)** Manter preposto para representá-la na execução do contrato, competindo-lhe realizar os procedimentos operacionais demandados;
- q)** Zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a colaboradores, terceiros e clientes do PARANÁ PROJETOS;
- r)** Cumprir com as demais obrigações dispostas no edital do Pregão Eletrônico, independentemente de transcrição.
- s)** Fornecer ao PARANÁ PROJETOS, sempre que solicitado, a completa relação de colaboradores empregados na execução deste contrato, bem com todos os documentos relacionados aos seus respectivos haveres trabalhistas e previdenciários;
- t)** Informar aos seus empregados quais dos dados fornecidos serão tratados pela CONTRATADA e as suas respectivas finalidades;
- u)** Informar aos seus empregados que os dados pessoais coletados serão armazenados pela CONTRATADA, com as finalidades descritas, enquanto perdurar a relação de emprego, enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios e enquanto for de interesse da CONTRATADA para exercício regular de seus interesses legítimos;

- v) Informar aos seus empregados que os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento de dados, inclusive o PARANÁ PROJETOS e órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente instrumento, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, bem como, informar que a CONTRATADA está autorizada, também, a compartilhar os dados pessoais e sensíveis do empregado nas situações que envolverem convênios médicos, planos de saúde, vale refeição, vale alimentação, consultorias contratadas, seguradoras, instituições de ensino, SESMT, e envio de informações alusivas às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- w) Responsabilizar-se pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito e em conformidade ao art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como, comunicar ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao seu empregado;
- x) Manter e tratar os dados pessoais de seus empregados durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas;
- y) Garantir aos seus empregados o direito de obter da empresa, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:
 - i. confirmação da existência de tratamento;
 - ii. acesso aos dados;
 - iii. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - iv. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados;
 - v. portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- z) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do empregado, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados:
 - i. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 - ii. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - iii. transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nessa Lei ou,
 - iv. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
 - v. informação das entidades públicas e privadas com as quais a empresa realizou uso compartilhado de dados;
 - vi. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
 - vii. direito de revogação do consentimento, nos termos da Lei;
- aa) Aditivar os contratos de trabalho dos empregados alocados nas dependências do PARANÁ PROJETOS, com a finalidade de vinculá-lo às seguintes disposições:
 - i. é expressamente proibido o tratamento de dados pessoais ou sensíveis de terceiros - clientes, fornecedores e parceiros do PARANÁ PROJETOS - em desacordo com as finalidades específicas ou demais hipóteses legais;
 - ii. os dados pessoais ou sensíveis de terceiros - clientes, fornecedores e parceiros do PARANÁ PROJETOS - que precisem ser compartilhados entre seus empregados e/ou empregados do PARANÁ PROJETOS, devem ser encaminhados pelas ferramentas corporativas e aptas a garantir todo o sigilo e confidencialidade desta operação;

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
 (41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

Página 38 de 47

- iii. o empregado que tiver ciência ou conhecimento da ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados de terceiros - clientes, fornecedores ou parceiros do PARANÁ PROJETOS - deve informar a este imediatamente, por quaisquer meios;
- iv. Prever contratualmente a possibilidade de sancionar os seus empregados alocados nas dependências do PARANÁ PROJETOS caso estes violem as disposições constantes na alínea anterior;
- v. Informar ao PARANÁ PROJETOS a ocorrência de qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente, para providências necessárias;
- vi. Assumir a inteira responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais de seus empregados lotados no PARANÁ PROJETOS, assim como, pelos dados disponibilizados pelo PARANÁ PROJETOS, em meios físicos ou digitais, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais leis, normas e regulamentos internos e externos aplicáveis sobre a matéria, ISENTANDO assim, o PARANÁ PROJETOS, de todas as responsabilidades pelas falhas em algum dos processos de tratamento de dados pessoais sob seu controle.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

§1º. Será cabível pena de **advertência** os casos de serviços executados / itens entregues de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE. A reincidência acarretará aplicação de multa por inexecução parcial do contrato.

§2º. Será cabível pena de **multa**:

Casos	Multa	Multa Diária	Multa sobre	Rescisão	Impedimento de Ligar
Descumprimento do prazo de execução para cada evento	2%	0,03%	Valor total do Evento	a critério	-
Inexecução Parcial do Contrato	10%	não	Valor total do Evento	a critério	até 2 anos
Inexecução Total do Contrato	10%	não	Valor total do Contrato	sim	2 anos
Quando apresentada documentação falsa exigida no contrato e/ou houver falha ou fraude e/ou comportar-se de modo inidôneo	até 20%	não	Valor total do Contrato	sim	2 anos

* **Evento:** serviço que está sendo realizado naquele momento ou deveria ser realizado.

§3º. Descumprimento do prazo de execução para cada evento: quando a contratada não cumprir o prazo de cronograma aprovado por ambas as partes, salvo se justificado e aceito pela fiscalização.

- a) Atraso até 10 (dez) dias úteis, será aplicada a respectiva multa;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias úteis será caracterizado como inexecução parcial;

§4º. Inexecução parcial do Contrato: quando um evento não é executado por completo, ou é executado de forma insatisfatória, ou quando ocorrer abandono dos serviços após seu início, ou quando houver sua paralisação sem justa causa, ou quando não cumprir com as obrigações fiscais, trabalhistas ou qualquer outra que impacte na execução do objeto, ou a reincidência de advertência que prejudique a execução do objeto. Podendo, a critério do CONTRATANTE ocorrer a rescisão contratual.

§5º. Inexecução total do Contrato: quando após assinatura do contrato não houver a apresentação dos documentos obrigatórios no prazo previsto sem a devida justificativa e autorização, ou quando do recebimento da Ordem de Serviço não houver a inicialização dos serviços, salvo se justificado e aceito, ou quando ocorrer abandono/recusa antes do seu início da execução do contrato. Podendo, a critério do CONTRATANTE ocorrer a rescisão contratual.

§6º. Apresentada documentação falsa exigida para o contrato: prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

§7º. Houver falha ou fraude: a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o CONTRATANTE e/ou a prática de fraude e/ou ato que contribua para a frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório e/ou apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

§8º. Comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, atos de falha ou fraude, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, atos de prestação falsa de informações.

§9º. Nada impede a existência de outros motivos não relacionados nos itens acima, os quais serão avaliados e enquadrados para aplicação da respectiva multa.

§10º. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

§11º. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobradas diretamente da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

§12º. A rescisão contratual e/ou a suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com a(s) penalidade(s) de multa, após regular processo administrativo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévios.

§13º. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

§14º. No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO).

§15º. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado unilateralmente pelo PARANÁ PROJETOS a qualquer tempo, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo seu inadimplemento total ou parcial;
- b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) pela lentidão no seu cumprimento;
- d) pelo atraso injustificado no início da execução;
- e) pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao PARANÁ PROJETOS;
- f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto; associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

Página 40 de 47

- g) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- i) pela decretação de falência;
- j) pela dissolução da sociedade;
- k) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) pela não regularização da documentação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Assessoria Jurídica do PARANÁ PROJETOS, que poderá ser realizada, inclusive, por e-mail;
- m) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao erário;
- o) pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

§1º Anteriormente à rescisão, será assegurada à CONTRATADA a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§2º Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

§3º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o PARANÁ PROJETOS poderá deduzir, dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao PARANÁ PROJETOS, mediante instauração de processo de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

9.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do PARANÁ PROJETOS;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) admitir em seu quadro societário ex-empregado ou ex-dirigente do PARANÁ PROJETOS, desligados há menos de 18 (dezoito) meses;
- d) a contratação de ex-empregado ou ex-dirigente do PARANÁ PROJETOS, desligados há menos de 18 (dezoito) meses, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOLERÂNCIA

10.1. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

Parágrafo único: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 44, do RLC - PRPRO. A CONTRATADA está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial, conforme estabelecido no art. 45, do RLC - PRPRO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

13.1. Fica estipulado que, por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do PARANÁ PROJETOS, com relação aos empregados que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o PARANÁ PROJETOS, mesmo que tenham sido destacados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º No caso previsto no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser chamada ao processo pelo PARANÁ PROJETOS quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

§3º A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão deste contrato será realizada por [gestor do PARANÁ PROJETOS], enquanto a fiscalização será realizada por [fiscal do PARANÁ PROJETOS], ambos designados formalmente pelo Superintendente do PARANÁ PROJETOS por intermédio dos seguintes dados de contato:

- a) Gestor do contrato: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]
- b) Fiscal do contrato: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]

14.2. Pela parte da CONTRATADA, a gestão deste contrato será realizada por [gestor da CONTRATADA] indicado(a) pelo representante legal da CONTRATADA, por intermédio dos seguintes dados de contato:

- a) Gestor/Preposto: [...@....com.br] – fone: [fone de contato]

§1º A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail, competindo à CONTRATADA zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro, bem como pelo seu acompanhamento diário. Qualquer alteração do endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, deverá ser comunicado imediatamente para o gestor e fiscal deste contrato

§2º A fiscalização feita pelo PARANÁ PROJETOS não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto do presente contrato.

§3º A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do PARANÁ PROJETOS não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do PARANÁ PROJETOS ou de empregado designado para essas funções.

§4º Qualquer exigência vinculada a prestação do serviço será realizada diretamente ao representante da CONTRATADA, ou pessoa por ele designada, que ficará responsável pela instrução dos seus empregados

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará garantia de execução do

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR

(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

Página 42 de 47

contrato, nos moldes do art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO), com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

§1º A mesma deverá ser apresentada em uma das seguintes formas, à escolha da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

§2º Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente atualização correspondente ao índice aplicado à conta poupança.

§3º Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária/seguro garantia, esta deverá conter, sob pena de não ser admitida:

- a) período de vigência compatível com a do contrato acrescido de 3 (três) meses adicionais, devendo ser tempestivamente renovada, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) em se tratando de fiança, a expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao PARANÁ PROJETOS, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) em se tratando de fiança, renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado/garantido, de acordo com o previsto neste contrato, e em caso de prorrogação.

§4º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§5º O atraso no prazo máximo estabelecido para entrega da garantia, autoriza o PARANÁ PROJETOS a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite do valor previsto no caput desta cláusula, a título de garantia.

§6º A retenção prevista no parágrafo anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

§7º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multa pecuniária prevista neste instrumento contratual, esta deverá ser complementada integralmente com o valor previsto no caput desta cláusula, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do PARANÁ PROJETOS, sob pena de rescisão contratual.

§8º Eventual multa será aplicada após observados os princípios da ampla defesa e contraditório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação inicial.

§9º A qualquer tempo, mediante comunicação ao PARANÁ PROJETOS, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

§10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo PARANÁ PROJETOS;
- c) prejuízos diretos causados ao PARANÁ PROJETOS, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA, prejuízos indiretos causados ao PARANÁ PROJETOS e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

§11 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do PARANÁ PROJETOS, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) 3 (três) meses após o término do contrato.

§12 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo decorrido de 3 (três) meses, contados da data do vencimento de sua vigência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

- a) conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país, em especial a Lei n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- b) não foi condenada por prática de corrupção;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitá-lo ou instigá-lo terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- d) adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§1º A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao PARANÁ PROJETOS relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao PARANÁ PROJETOS.

§2º O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

§3º As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do PARANÁ PROJETOS, clientes e de terceiros, sem prejuízo das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que diz respeito ao relacionamento com os seus próprios empregados, conforme descrito nas obrigações constantes na Cláusula Sexta.

- §1º** O PARANÁ PROJETOS é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com a CONTRATADA, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.
- §2º** A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua lícitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- §3º** A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, quando solicitado pelo PARANÁ PROJETOS, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais.
- §4º** A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.
- §5º** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- §6º** A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes, no mínimo, enquanto vigente este contrato, incluindo qualquer atividade relativa à dados pessoais tratados, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:
- a) Ação;
 - b) Identificação de usuários do sistema;
 - c) Dados de IP no momento da ação;
 - d) Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e
 - e) Session ID da conexão utilizada.
- §7º** Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do PARANÁ PROJETOS, devendo a CONTRATADA formalizar um contrato por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas neste contrato com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.
- §8º** A CONTRATADA deverá monitorar sua própria conformidade, de seus funcionários, terceirizados e subcontratados, com relação à proteção de dados pessoais, devendo apresentar relatórios sempre que solicitado com informações como o status dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- §9º** O próprio PARANÁ PROJETOS ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

Página 45 de 47

contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

- §10** Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pela CONTRATADA, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste contrato serão de propriedade do PARANÁ PROJETOS, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.
- §11** Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito do PARANÁ PROJETOS.
- §12** Havendo alterações na legislação nacional ou internacional que demande modificações na prestação de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua devida adequação, formalizada por meio de termo aditivo, salvo nos casos em que seja impossível a continuidade do contrato, momento pelo qual o presente termo restará rescindido sem qualquer penalidade, devendo todos os dados pessoais de posse da empresa serem repassados ao PARANÁ PROJETOS.
- §13** A CONTRATADA deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão do contrato, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente contrato.
- §14** Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, além de restituir a propriedade ao PARANÁ PROJETOS, deverá a CONTRATADA apresentar o dicionário de dados, que permite entender a organização do banco de dados, em até 10 (dez) dias contados da extinção do contrato.
- §15** É assegurado ao PARANÁ PROJETOS o direito de regresso diante de eventuais danos causados pela CONTRATADA em decorrência da violação a proteção dos dados de que for titular e proprietário o PARANÁ PROJETOS

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

[PARANÁ PROJETOS]

[CONTRATADA]

21. ANEXO VII - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações abaixo são verdadeiras, pelos quais firmo a presente.

FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
NOME DO REPRESENTANTE PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO:		
E-MAIL:		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO:		
CARGO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
PORTE DA EMPRESA:		
<input type="checkbox"/> MEI (MICROEMPREendedor INDIVIDUAL) <input type="checkbox"/> ME (MICROEMPRESA) <input type="checkbox"/> EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) <input type="checkbox"/> OUTROS PORTES OBS.: _____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO:		
<input type="checkbox"/> SIMPLES NACIONAL <input type="checkbox"/> LUCRO REAL <input type="checkbox"/> LUCRO PRESUMIDO <input type="checkbox"/> LUCRO ARBITRADO <input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> OUTROS _____		
ENDEREÇO DA EMPRESA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
TELEFONE:	FAX:	

[Cidade], em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível